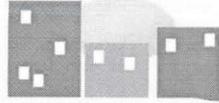




Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0418/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamentos de dotações orçamentárias do próprio orçamento.

Art. 3º Na execução desta Lei fica vedada a abertura de créditos suplementares destinados à transferência de local para instalação do IFES em nosso município.

Art. 4º Fica vedada a utilização de dotações orçamentárias decorrentes da abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei para a alienação de bens imóveis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 18 de março de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal